



PORTARIA Nº 138/2008

O Diretor Presidente do **GRANDE RECIFE - CONSÓRCIO DE TRANSPORTE**, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a necessidade de definir critérios para a cessão de funcionários do Grande Recife a outros órgãos públicos municipais, estaduais e federais;

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 94, de 30 de agosto de 2007,

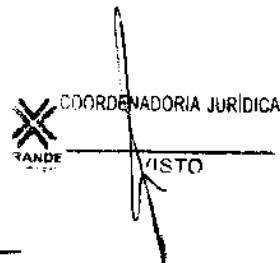
RESOLVE:

- I - Determinar que a cota máxima para cessão e/ou suspensão do contrato de trabalho não poderá ser superior a 10% (dez por cento) do quadro funcional aprovado na Lei Estadual nº. 13.235 de 25 de maio de 2007;
- II - Determinar que os funcionários do Grande Recife - Consórcio de Transporte Metropolitano - CTM, poderão ser cedidos aos entes do Governo do Estado e Prefeituras da Região Metropolitana do Recife Consorciadas, Tribunal Eleitoral, Assembléia Legislativa do Estado, Tribunal de Justiça de Pernambuco, Tribunal de Contas do Estado e Câmara dos Deputados e Senado Federal, desde que ocupem cargos comissionados ou funções gratificadas;
- III - Determinar que, salvo nos casos previstos em Lei, a cessão dos funcionários deverá ser devidamente ressarcida;
- IV - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir desta data;
- V - Revogar as disposições em contrário.

Recife, 19 de novembro de 2008.


DIRETOR PRESIDENTE

a) **DILSON DE MOURA PEIXOTO FILHO.**


COORDENADORIA JURÍDICA
VISTO

Grande Recife Consórcio de Transporte (ANTIGA EMTU / RECIFE)

Cais de Santa Rita, 600 - Bairro Santo Antônio | CEP 50.020-360 - Recife/PE | (81) 3182.5555 | Fax (81) 3182.5511
CNPJ 10.309.806/0001-10 | www.granderecife.pe.gov.br